



## JUSTIFICATIVA

A Lei nº 12.288/10, de autoria do Senador Paulo Paim, instituiu o Estatuto da Igualdade Racial. Segundo o artigo 1º, o Estatuto da Igualdade Racial tem por objetivo "combater a discriminação racial e as desigualdades raciais que atingem os afro-brasileiros, incluindo a dimensão racial nas políticas públicas desenvolvidas pelo Estado".

Discriminação racial é definida pelo texto legal como "toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo, ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais.

Assim, com base no Estatuto da Igualdade Étnico-Racial é possível exigir do Poder Executivo medidas concretas para atender um interesse individual ou coletivo, bem como pode um ente político exigir do outro a sua contribuição nos projetos e ações destinadas a combater a "discriminação étnico-racial" e as "desigualdades étnico-raciais" que atingem os brasileiros.

Juiz de Fora, sendo um berço cultural e gastronômico, tem fincada as suas raízes na cultura e religiosidade negra, portanto, é de extrema necessidade que a cultura negra, indígena, cigana e quilombola seja fortalecida e protegida. A discriminação racial em nosso município também é assunto que nos preocupa. A fim de eliminarmos o racismo, o preconceito e as discriminações, muito tem sido feito, mas ainda há muito a se fazer. Por muitos séculos, pessoas afrodescendentes, indígenas e ciganas enfrentaram inúmeras lutas para garantir o acesso à participação política e aos direitos constitucionais. O próprio Estatuto levou praticamente uma década para ser aprovado. A contribuição do negro, indígena e dos povos ciganos na construção do nosso país é imensurável, por isso, somente por meio de políticas públicas que valorizem a cultura afro-brasileira e deem mais visibilidade à população negra, indígena e cigana na sociedade, estaremos promovendo de fato uma maior equidade.

Para isto, a presente proposição tem entre as suas competências a promoção de ações afirmativas, o reconhecimento das comunidades remanescentes de quilombos, indígenas e ciganas o acesso à educação, saúde, justiça e a valorização da cultura negra, indígena e cigana conforme elencado no Estatuto da Promoção e Igualdade Étnico Racial.

Temos orgulho de sermos o que somos, mas é vergonhoso vivermos em um mundo onde os negros, indígenas e ciganos são tratados como seres inferiores, portanto, por estas razões, reitero que o projeto do Estatuto não é tão somente um conjunto de ações afirmativas, e sim, reparatórias e compensatórias. Sabemos que esses tipos de ações devem emergir de todos e de cada um. Devem partir do Governo, do Legislativo, da sociedade como um todo e do ser humano que habita em cada um de nós. Felizmente isso vem acontecendo. Talvez pudessem ser mais numerosas, mas temos presenciado ações afirmativas. São frentes de luta contra o racismo na educação, no mercado de trabalho, nos meios de comunicação e em diversas outras áreas.

Destarte, com base no acima exposto, conclamo aos pares desta egrégia Casa legislativa a aprovação do projeto de lei que institui o Estatuto da Promoção e da Igualdade Étnico Racial no Município de Juiz de Fora, priorizando e dignificando o negro, indígena e os povos ciganos e as suas culturas.



Palácio Barbosa Lima, 12 de julho de 2022.

Laiz Perrut Marendino  
Vereador Laiz Perrut - PT

